



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2013

Processo nº. JFES-EOF-2013/00526

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de dezembro de 2013

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/00001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 às 19h); Fax (27) 3183- 5094

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição, por lote único, de carimbos automáticos e em madeira, confeccionados em polímero com borracha amortecedora, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1. Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com a necessidade da Contratante, que não está obrigada a consumir todos os itens listados, tão pouco as quantidades estimadas constantes na tabela do item 1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A vigência do contrato será até 31/12/2014, sem possibilidade de prorrogação.
- 1.3. Os carimbos deverão ser entregues no edifício sede da Justiça Federal do Espírito Santo, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 1.877, Bairro Monte Belo, Vitória – ES.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **060014 (JC)**
ELEMENTOS DE DESPESA: **33.90.30.16**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não há previsão de vistoria para a presente contratação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 6.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global estimado do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 6.1.1. O valor global estimado do lote, a ser consignado no sistema eletrônico, deverá corresponder ao somatório dos valores totais estimados dos itens do lote, conforme indicado na tabela do item 1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 6.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 6.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 7.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
 - 7.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes.com.br.
10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
14. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
15. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 21.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
 - 21.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 21.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 21.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

22. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", a proposta de preço adequada ao último lance.

23.1. A proposta de preço deverá conter:

23.1.1. Valor unitário e total por item e global do lote.

23.1.2. Indicação de conta de e-mail e número do fax para solicitação dos carimbos pela Contratante.

23.1.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

23.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa para assinar o contrato.

23.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

24. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

24.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

24.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

24.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

24.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

- 24.5. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

25. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:
- 25.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à Habilitação Jurídica (conforme incisos II, III, IV e V do artigo 28 da Lei nº. 8.666/93), à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 25.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
- 25.3. Da documentação complementar especificada neste edital.
26. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
27. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.
28. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 28.1. **Declaração** da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.
29. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoieiro.
- 29.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 29.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 29.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 29.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 29.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 29.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 29.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
30. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

32. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 32.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 32.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 32.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

33. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

34. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

35. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

36. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

37. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

38. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por lote ao licitante vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

39. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

39.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

40. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

41. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

42. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

42.1. Cometer fraude fiscal;

42.2. Apresentar documento falso;

42.3. Fizer declaração falsa;





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 42.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 42.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 42.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 42.7. Não manter a proposta.

43. **A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à **apuração de responsabilidade administrativa pertinente**, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

44. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

45. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

46. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

47. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

48. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

49. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

50. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

51. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

52. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

53. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

54. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

55. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitações – Vigentes".

SEÇÃO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

56. A Pregoeira Neuslene Flamier de Souza Cabral está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00085.

57. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

57.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

57.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

58. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

59. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

60. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

60.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

60.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

61. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

62. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

63. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
64. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
65. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.
66. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
67. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

68. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 68.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 68.2. Anexo 2 - Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 68.3. Anexo 3 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
 - 68.4. Anexo 4 – Minuta de Contrato.

Vitória, 03 de dezembro de 2013.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300526V01



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de carimbos automáticos e em madeira, confeccionados em polímero com borracha amortecedora, a fim de atender aos diversos setores da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme a seguir discriminados:

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Quantidade Estimada
01	Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de até 10 cm ² , em alto relevo de polímero com borracha amortecedora.	30
02	Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de 10,01 cm ² a 20 cm ² , em alto relevo de polímero e borracha amortecedora.	30
03	Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de 20,01 cm ² a 30 cm ² , em alto relevo de polímero e borracha amortecedora.	30
04	Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de 30,01 cm ² a 40 cm ² , em alto relevo de polímero e borracha amortecedora.	25
05	Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de 40,01 cm ² a 50 cm ² , em alto relevo de polímero e borracha amortecedora.	20
06	Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto excedente a 50 cm ² , em alto relevo de polímero e borracha amortecedora. (O valor deste item deverá ser definido por cm ² excedente).	20
07	Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, redondo, com texto de até 06 cm de diâmetro, em alto relevo de polímero e borracha amortecedora.	25
08	Carimbo automático autoentintado, em PVC para chancela com texto de até 10 cm ² , em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriadas. Marcas de referência: TRODAT e COLOP.	20
09	Carimbo automático autoentintado, em PVC com texto de 2,6 cm x 1,0 cm, em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriadas. Marcas de referência: TRODAT e COLOP.	30
10	Carimbo automático autoentintado, em PVC com texto de 3,8 cm x 1,4 cm, em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriadas. Marcas de referência: TRODAT e COLOP.	440
11	Carimbo automático autoentintado, em PVC com texto de 4,7 cm x 1,8 cm, em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriadas. Marcas de referência: TRODAT e COLOP.	15
12	Carimbo automático autoentintado, em PVC com texto de 5,8 cm x 2,2 cm em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga com esponja e tinta apropriadas. Marcas de referência: TRODAT e COLOP.	10



Assinado digitalmente por VALTAIR JOSE DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1082477.9249685-3594 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300526V01



JFESEOF201300526V01



13	Borracha (polímero) p/ carimbo automático autoentintado com texto de 2,6 cm x 1,0 cm.	05
14	Borracha (polímero) p/ carimbo automático autoentintado com texto de 3,8 cm x 1,4 cm.	10
15	Borracha (polímero) p/ carimbo automático autoentintado com texto de 4,7 cm x 1,8 cm.	03
16	Borracha (polímero) p/ carimbo automático autoentintado com texto de 5,8 cm x 2,2 cm.	03
17	Refil p/ carimbo automático autoentintado na cor preta, 2,6 cm x 1,0 cm. Marcas de referências: TRODAT e COLOP.	05
18	Refil p/ carimbo automático autoentintado na cor preta, 3,8 cm x 1,4 cm. Marcas de referências: TRODAT e COLOP.	20
19	Refil p/ carimbo automático autoentintado na cor preta, 4,7 cm x 1,8 cm. Marcas de referências: TRODAT e COLOP.	05
20	Refil p/ carimbo automático autoentintado na cor preta, 5,8 cm x 2,2 cm. Marcas de referências: TRODAT e COLOP.	05
21	Tinta p/ carimbo automático autoentintado na cor preta com 28 ml. Marca de referência: TRODAT COLOR 7011	30

02 – PRAZO, LOCAL E HORARIO PARA FORNECIMENTO DOS CARIMBOS:

- 2.1. A Seção de Material encaminhará o pedido dos usuários à empresa contratada, através de fac-símile ou e-mail, cujo conteúdo indicará o tipo de carimbo a ser entregue.
- 2.2. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail e de fax indicados, mantendo-os ativos e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de vigência do contrato.
- 2.3. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail ou do fax de solicitação de serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o horário que a CONTRATANTE o enviou.
- 2.4. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail ou fax será paralisada às 18 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 12 horas do dia útil seguinte.
- 2.5. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência.
- 2.6. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do e-mail ou fax, para a entrega dos materiais ora mencionados na sede desta Justiça Federal – Seção de Material, no endereço situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES. Telefones para contato: (27) 3183-5004 / 3183-5143 / 3183-5161.



Assinado digitalmente por VALTAIR JOSE DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1082477.9249685-3594 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESF0201300526V01



JFESF0201300526V01



2.7. Os produtos serão entregues no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE (das 12 às 19 horas), acompanhados da(s) Ordem(s) de Serviço, devendo esta(s) ser(em) assinada(s) e datada(s) pelo Gestor de Contrato.

2.8. A eventual entrega fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

2.9. Os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação, ou por não apresentarem o texto conforme o que foi solicitado deverão ser reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2.9.1 Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 02 (dois) dias úteis acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

03 - CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

3.1. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os carimbos fornecidos. Os carimbos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição.

3.1.1. Quando da entrega da mercadoria no Almoxarifado, de posse da Nota Fiscal/Fatura a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

3.1.2. Independente da marca cotada pela licitante vencedora em sua proposta, serão aceitas quaisquer das marcas indicadas para o LOTE ÚNICO como referência neste Termo de Referência, conforme subitem 1.1.

3.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Material, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

3.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada na produção dos carimbos, os mesmos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

04 - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

4.1. Os produtos do LOTE ÚNICO deverão ser garantidos pela empresa contratada por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela CONTRATANTE.



Assinado digitalmente por VALTAIR JOSE DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1082477.9249685-3594 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300526V01



JFESEOF201300526V01



4.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto lícito.

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

05 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

06 - PAGAMENTO:

6.1. Será efetuado o pagamento mensal após aferição do quantitativo e tipo de carimbo entregue no mês.

6.2. O faturamento deverá observar o preço unitário ofertado por tipo de carimbo e respectiva quantidade entregue.

6.3. A CONTRATADA deverá entregar, até o dia 07 (sete) de cada mês fatura única referente aos carimbos entregues no mês anterior.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

6.4.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.5. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.5.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.5.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.6. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



Assinado digitalmente por VALTAIR JOSE DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1082477.9249685-3594 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300526V01



JFESEOF201300526V01



6.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.8. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30/01/2012 (Vide art. 3º da IN RFB 1.244/2012). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA.

6.10.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:

6.10.1.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

6.10.1.2. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

6.10.1.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7 - OBSERVAÇÕES:

7.1. A Licitante deverá indicar na proposta:

a) Conta de e-mail e o número do fax que servirá para solicitação dos produtos pela CONTRATANTE.



Assinado digitalmente por VALTAIR JOSE DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1082477.9249685-3594 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300526V01



JFESEOF201300526V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



7.2. Os preços aceitos e contratados serão irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

7.3. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2014.

Cristiene G. S. C. de Castro
Diretora do Núcleo de Administração de Finanças

Valtair José de Oliveira
Técnico Judiciário – Seção de Material



Assinado digitalmente por VALTAIR JOSE DE OLIVEIRA.
Documento Nº: 1082477.9249685-3594 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300526V01



JFESEOF201300526V01

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo n. JFES-OF-2013/00526 - contratação de empresa para fornecimento de carimbos

ITEM	OBJETO	QUANT.	A	B	C	D	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO
							ESTIMADO UNIT.	ESTIMADO GLOBAL	ACEITÁVEL UNIT.	ACEITÁVEL GLOBAL
1	Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de até 10 cm², em alto relevo de polímero com borracha amortecedora	30	R\$ 7,00	CD	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 7,33	R\$ 220,00	R\$ 7,50	R\$ 225,00
2	Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de 10,01 cm² a 20 cm², em alto relevo de polímero e borracha	30	R\$ 10,00	CD	R\$ 11,00	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00
3	Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de 20,01 cm² a 30 cm², em alto relevo de polímero e borracha	30	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 11,00	R\$ 12,50	R\$ 375,00	R\$ 12,50	R\$ 375,00
4	Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de 30,01 cm² a 40 cm², em alto relevo de polímero e borracha	25	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 15,25	R\$ 381,25	R\$ 15,50	R\$ 387,50
5	Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto de 40,01 cm² a 50 cm², em alto relevo de polímero e borracha	20	CD	R\$ 18,00	R\$ 16,00	R\$ 18,00	R\$ 17,33	R\$ 346,67	R\$ 17,50	R\$ 350,00
6	Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, com texto excedente a 50 cm², em alto relevo de polímero e borracha amortecedora. (O valor deste	20	R\$ 0,60	CD	CD	CD	R\$ 0,60	R\$ 12,00	R\$ 0,60	R\$ 12,00
7	Carimbo de madeira, base e cabo envernizados, redondo, com texto de até 06 cm de diâmetro, em alto relevo de polímero e	25	R\$ 12,00	CD	R\$ 12,00	CD	R\$ 12,00	R\$ 300,00	R\$ 12,00	R\$ 300,00
8	Carimbo automático autoentintado, em PVC para chancela com texto de até 10 cm², em alto relevo de polímero, contendo em seu	20	R\$ 35,00	CD	R\$ 35,00	SC	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
9	Carimbo automático autoentintado, em PVC com texto de 2,6 cm x 1,0 cm, em alto relevo de polímero, contendo em seu interior	30	R\$ 22,00	CD	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 19,33	R\$ 580,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00
10	Carimbo automático autoentintado, em PVC com texto de 3,8 cm x 1,4 cm, em alto relevo de polímero, contendo em seu interior	440	R\$ 25,00	CD	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 20,33	R\$ 8.946,67	R\$ 21,00	R\$ 9.240,00
11	Carimbo automático autoentintado, em PVC com texto de 4,7 cm x 1,8 cm, em alto relevo de polímero, contendo em seu interior	15	R\$ 30,00	CD	R\$ 26,00	R\$ 27,00	R\$ 27,67	R\$ 415,00	R\$ 28,00	R\$ 420,00
12	Carimbo automático autoentintado, em PVC com texto de 5,8 cm x 2,2 cm em alto relevo de polímero, contendo em seu interior carga	10	CD	CD	R\$ 28,50	R\$ 33,00	R\$ 30,75	R\$ 307,50	R\$ 33,00	R\$ 330,00
13	Borracha (polímero) p/ carimbo automático autoentintado com texto de 2,6 cm x 1,0 cm.	5	R\$ 7,00	R\$ 8,00	R\$ 6,50	R\$ 8,00	R\$ 7,38	R\$ 36,88	R\$ 7,50	R\$ 37,50
14	Borracha (polímero) p/ carimbo automático autoentintado com texto de 3,8 cm x 1,4 cm.	10	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 6,50	R\$ 9,00	R\$ 8,13	R\$ 81,25	R\$ 8,20	R\$ 82,00
15	Borracha (polímero) p/ carimbo automático autoentintado com texto de 4,7 cm x 1,8 cm.	3	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 7,30	R\$ 10,00	R\$ 9,08	R\$ 27,23	R\$ 9,10	R\$ 27,30
16	Borracha (polímero) p/ carimbo automático autoentintado com texto de 5,8 cm x 2,2 cm.	3	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 8,50	R\$ 12,00	R\$ 10,63	R\$ 31,88	R\$ 10,70	R\$ 32,10
17	Refil p/ carimbo automático autoentintado na cor preta, 2,6 cm x 1,0 cm. Marcas de referências: TRODAT e COLOP.	5	R\$ 8,00	CD	R\$ 7,30	R\$ 9,00	R\$ 8,10	R\$ 40,50	R\$ 8,10	R\$ 40,50
18	Refil p/ carimbo automático autoentintado na cor preta, 3,8 cm x 1,4 cm. Marcas de referências: TRODAT e COLOP.	20	R\$ 8,00	CD	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 8,33	R\$ 166,67	R\$ 8,40	R\$ 168,00
19	Refil p/ carimbo automático autoentintado na cor preta, 4,7 cm x 1,8 cm. Marcas de referências: TRODAT e COLOP.	5	R\$ 9,00	CD	R\$ 8,80	CD	R\$ 8,90	R\$ 44,50	R\$ 9,00	R\$ 45,00
20	Refil p/ carimbo automático autoentintado na cor preta, 5,8 cm x 2,2 cm. Marcas de referências: TRODAT e COLOP.	5	R\$ 10,00	CD	R\$ 8,00	R\$ 13,00	R\$ 10,33	R\$ 51,67	R\$ 10,50	R\$ 52,50
21	Tinta p/ carimbo automático autoentintado na cor preta com 28 ml. Marca de referência: TRODAT COLOR 7011	30	R\$ 10,00	CD	R\$ 8,50	R\$ 8,50	R\$ 9,00	R\$ 270,00	R\$ 9,00	R\$ 270,00
VALOR TOTAL LOTE								R\$ 13.634,64		R\$ 13.994,40

Vitória, 28 de novembro de 2013.

Edna Elne de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1082477.9418973-2796 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-OF-2013/00526V01



JFES-OF-2013/00526V01

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300526V01



Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA

PROCESSO Nº JFES-EOF-2013/00526

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO MATTOS BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2013/00526**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº XX/2013, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em ____/____/____, à fl. _____ do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de carimbos automáticos e em madeira, confeccionados em polímero com borracha amortecedora, a fim de atender aos diversos setores da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme descrito no item 1.1 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A Seção de Material encaminhará o pedido dos usuários à empresa contratada, através de fac-símile ou e-mail, cujo conteúdo indicará o tipo de carimbo a ser entregue.

Página 1 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1082477.9320056-5462 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201300526V01



JFES-EOF-201300526V01



Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail e de fax indicados, mantendo-os ativos e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de vigência do contrato.

2.3. A **CONTRATADA** deverá acusar o recebimento do e-mail ou do fax de solicitação de serviço da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o horário que a **CONTRATANTE** o enviar.

2.4. A contagem do prazo para acusar o recebimento do e-mail ou fax será paralisada às 18 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 12 horas do dia útil seguinte.

2.5. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da **CONTRATADA**, a solicitação será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência.

2.6. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do e-mail ou fax, para a entrega dos materiais ora mencionados na sede desta Justiça Federal – Seção de Material, no endereço situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES. Telefones para contato: (27) 3183-5004 / 3183-5143 / 3183-5161.

2.7. Os produtos serão entregues no horário e nos dias normais de expediente da **CONTRATANTE** (das 12 às 19 horas), acompanhados da(s) Ordem(s) de Serviço, devendo esta(s) ser(em) assinada(s) e datada(s) pelo Gestor de Contrato.

2.8. A eventual entrega fora do horário normal de expediente da **CONTRATADA**, mesmo que solicitado pela **CONTRATANTE**, não implicará adicional de preço.

2.9. Os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação, ou por não apresentarem o texto conforme o que foi solicitado deverão ser reparados pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2.9.1. Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 02 (dois) dias úteis acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A descrição dos serviços e quantidades estimadas, a sua forma de execução estão previstos nos itens 2 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

Página 2 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1082477.9320056-5462 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300526V01



JFESEOF201300526V01



Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

4.1. No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os carimbos fornecidos. Os carimbos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição.

4.1.1. Quando da entrega da mercadoria no Almoxarifado, de posse da Nota Fiscal/Fatura a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

4.1.2. Independente da marca cotada pela licitante vencedora em sua proposta, serão aceitas quaisquer das marcas indicadas para o lote único como referência neste Termo de Referência, conforme subitem 1.1.

4.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Material, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada na produção dos carimbos, os mesmos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual.

5.2. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto lícito.

5.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5.5. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento do Supervisor da Seção de Serviços Gerais qualquer fato extraordinário

Página 3 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1082477.9320056-5462 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300526V01



JFESEOF201300526V01



Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31/12/2014 em conformidade com o item 7. do Termo de referência anexo ao Edital

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

7.1. O valor global estimado do **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), conforme descrito na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

7.2. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Será efetuado o pagamento mensal após aferição do quantitativo e tipo de carimbo entregue no mês.

8.2. O faturamento deverá observar o preço unitário ofertado por tipo de carimbo e respectiva quantidade entregue.

8.3. A **CONTRATADA** deverá entregar, até o dia 07 (sete) de cada mês fatura única referente aos carimbos entregues no mês anterior.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.5. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.6. O **ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.6.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

Página 4 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1082477.9320056-5462 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300526V01



JFESEOF201300526V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

- a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

8.6.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

8.7. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.7.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.8. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

8.10.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

Página 5 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1082477.9320056-5462 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300526V01



JFESEOF201300526V01



Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

8.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela **CONTRATANTE**, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2014** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTAS DE EMPENHO :



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1082477.9320056-5462 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300526V01



JFESEOF201300526V01



Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

10.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

11.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1. da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1082477.9320056-5462 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300526V01



JFESEOF201300526V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

13.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

Página 8 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1082477.9320056-5462 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300526V01



JFESEOF201300526V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

13.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de ____/____/2013, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

13.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZESETE - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO:

18.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 9 de 9



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1082477.9320056-5462 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1082477.9455579-1923 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300526V01



JFESEOF201300526V01